



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI N° 3.174/ 97

“AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA PETROBRÁS, C.R.T., C.E.E.E. E A DOAÇÃO DE AÇÕES DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a VENDA de ações da PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO SA., CRT-CIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES e da CEEE-COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, pelo valor de cotação de mercado na data em que for efetivada a venda, e em quantidade unitária de ações como segue:

- | | |
|---|-------------------|
| - Petrobrás-Petróleo Brasileiro SA. | 2.133 ações O.N. |
| - Petrobrás-Petróleo Brasileiro SA. | 640 ações P.N. |
| - CRT-Companhia Riograndense de Telecomunicações | 1.573 ações E.O. |
| - CRT-Companhia Riograndense de Telecomunicações | 11.000 ações E.P. |
| - CEEE-Companhia Estadual de Energia Elétrica | 10.898 ações P.N. |

Artigo 2º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a DOAÇÃO ao Estado do Rio Grande do Sul das 2.920.556 Ações Ordinárias e 10.142.205 Ações Preferenciais, que possui na CINTEA-Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, vez que a empresa encontra-se em fase de liquidação, determinada pela Lei Estadual nº 10.358 de 16 de janeiro de 1995.

Artigo 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 1997.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração